

# EDITAL Nº01/17 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 20/Novembro/2017 a 24/Novembro/2017 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social em Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente cadastradas no CMAS e/ou CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso.

#### 1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um ano)
- 1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:
- 1.2.1. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- 1.2.2. Inscrição no Conselho Municipal de Criança e do Adolescente quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a crianças e adolescentes.
- 1.2.3. Inscrição no Conselho Municipal do Idoso quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a idosos.
- 1.2.4. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

#### 2- DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 20 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, das 09:00 às 16:00 hs;
- 2.2. A documentação será protocolada na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, e após, analisada pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do prazo final da entrega documentação;
- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.
- a) Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, (ANEXO II);
- b) Atestado que reconhece a entidade como de Utilidade Pública;
- c) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

- d) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- e) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- j) apresentar declaração da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- k) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- I) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;
- m) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Edital;
- 2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até o dia 24 de novembro de 2017, às 16:00 hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.
- 2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.
- 2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.
- 2.7. Não serão aceitos documentos por e-mail.
- 2.8. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

### 3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.
- 3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.
- 3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.
- 3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e em página da internet oficial da Administração Municipal

3.2. Os credenciados, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

- 4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.
- 4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, ou CMDCA ou Conselho Municipal do Idoso, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, facultando a extração de cópia.
- 4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

#### 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
- 5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.
- 5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.
- 5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
- 5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval dos Conselhos Municipais mencionados nesse conselho.
- 5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

#### 6 - DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Porto Ferreira, 16 de novembro de 2017. **MILENI MARIA ARANTES VARISI** - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA** - Prefeito Municipal

# ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Porto Ferreira

À Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

# Comissão de Credenciamento Ref. Edital de Credenciamento № 01/2017

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento junto a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 01/2017.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

	Ass. Responsável legal pela instituição
Porto Ferreira, de _	de 2017.

Aī	ANE ESTADO DE CAPACID	XO II ADE TÉCNICA (MODE	LO)	
A endereço		organização), ., inscrita	estabelecida no CNPJ sob	no nº
,	ivés de seu presider CPF nº		, portador do F liado e resident	RG nº
todos os fins e efeitos lo efetividade, do objeto co e capacidade técnica estabelecidas. Porto Ferreira, xx de xxxx	egais, que a Entidade nstante deste edital, a para desenvolver as	além de instalações f	prévia na realização ísicas, aparato opera	, com cional
	Ass. Responsável le	egal pela instituição		

\*TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO.

# EDITAL № 02 /17 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 20/Novembro/2017 a 24/Novembro/2017 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Educação em Projetos vinculados a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### 1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um ano)
- 1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:
- 1.2.1. Inscrição na Secretaria Estadual de Educação;
- 1.2.2. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Municipal ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

### 2- DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 20 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, das 09:00 às 16:00 hs;
- 2.2. A documentação será protocolada na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, e após, analisada pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do prazo final da entrega documentação;
- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.
- a) Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados a Educação Infantil e Ensino Fundamental (ANEXO II);
- b) Atestado que reconhece a entidade como de Utilidade Pública;
- c) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- d) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- e) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- j) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- k) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;
- I) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Edital;
- 2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, até o dia 24 de novembro de 2017, às 16:00 hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.
- 2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

- 2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.
- 2.7. Não serão aceitos documentos por e-mail.
- 2.8. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

### 3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.
- 3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.
- 3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.
- 3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e em página da internet oficial da Administração Municipal
- 3.2. Os credenciados, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

### 4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

- 4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.
- 4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Educação, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, facultando a extração de cópia.
- 4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

### 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
- 5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.
- 5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.
- 5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
- 5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval do Conselho Municipal.
- 5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

#### 6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Porto Ferreira, 16 de novembro de 2017. **CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR** - Secretária de Educação. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA** - Prefeito Municipal

# ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porto Ferreira Comissão de Credenciamento Ref. Edital de Credenciamento Nº02/2017

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento junto a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 02/2017.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Porto Ferreira, d	e de 2017.
	Ass. Responsável legal pela instituição

# ANEXO II ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

Δ	1				(c	organizaçã	o),	est	abelecida		no
endereço						·,	inscrita	no	CNPJ	sol	b nº
	, at	ravés (	de seu	presid	dent	e,			portador	do	RG nº
	е	CPF	nº				domic	iliado	e re	siden	ıte à
		, r	esta ci	dade e	со	marca de	Porto Fe	rreira	- SP, DE	CLAR	A para
todos os fins e	efeitos	legais,	que a	Entida	ade	possui ex	periência	prévi	a na real	ização	o, com
efetividade, do	objeto d	onstan	te dest	e edita	al, al	lém de ins	talações	físicas	, aparato	opera	acional
e capacidade	técnica	para	desenv	olver/	as	atividade	s previs	tas e	cumprir	as	metas
estabelecidas.											
Porto Ferreira,	de		de 2.	017.							
								_			
		As	s. Respo	onsáve	el leg	gal pela in	stituição				

\*TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO.

# EDITAL № 03/17 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 20/Novembro/2017 a 24/Novembro/2017 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Saúde da população em geral.

#### 1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um ano)
- 1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:
- 1.2.1. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

### 2- DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 20 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, das 09:00 às 16:00 hs;
- 2.2. A documentação será protocolada na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, e após, analisada pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do prazo final da entrega documentação;
- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.
- a) Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados a Saúde em geral (ANEXO II);
- b) Atestado que reconhece a entidade como de Utilidade Pública;
- c) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- d) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- e) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- j) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

- k) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;
- l) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Edital;
- 2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na <u>Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira</u>, até o dia 24 de novembro de 2017, às 16:00 hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.
- 2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.
- 2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.
- 2.7. Não serão aceitos documentos por e-mail.
- 2.8. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

#### 3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.
- 3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.
- 3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.
- 3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Porto Ferreira e em página da internet oficial da Administração Municipal
- 3.2. Os credenciados, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

- 4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.
- 4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, facultando a extração de cópia.
- 4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

#### 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
- 5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

- 5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.
- 5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
- 5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval do Conselho Municipal.
- 5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

#### 6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Porto Ferreira, 16 de novembro de 2017. VERA LÚCIA VISOLLI - Secretária de Saúde. RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA - Prefeito Municipal

## ANEXO I **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Porto Ferreira Comissão de Credenciamento Ref. Edital de Credenciamento Nº xx/2017

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento junto a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Edital de Credenciamento Nº xx/2017.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos n

		denciamento e possíve ou ciente de que este c		•			•	
Porto Ferreira, _	de	de 2017.						
		Ass. Responsável lega	al pela in	stituição				
		ANEXO	וו כ					
	ATE	STADO DE CAPACIDAD	DE TÉCNIO	CA (MODE	LO)			
Α	_	(or	ganizaçã	o) <i>,</i>	esta	belecida		no
endereço			,	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	, atrav	és de seu presidente	ì,		,	portador	do RG	nº

	_ e	CPF	nº			domiciliad	do	e re	esiden	ite à
		, n	esta cidade	e co	marca de P	orto Ferrei	ra -	- SP, DI	ECLAR	A para
todos os fins e e	efeitos	legais,	que a Entid	dade	possui expe	eriência pré	évia	na rea	lização	o, com
efetividade, do o	bjeto co	onstan	te deste edi	tal, a	lém de insta	lações físic	as,	aparato	opera	acional
e capacidade to estabelecidas.	écnica	para	desenvolver	as	atividades	previstas	е	cumpri	r as	metas
Porto Ferreira, xx	de xxx	xxxxx	de 2.017.							
Ass. Responsável legal pela instituição										

\*TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO.